

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 202 de 15/04/1978

LEI Nº 1982/78  
de 07 de abril de 1978

Dispõe sobre a execução, pela Prefeitura, de limpeza, canalização dos córregos, riachos e cursos d'água.

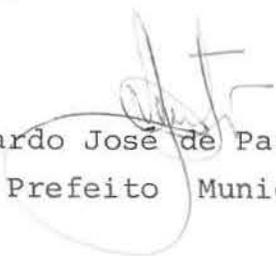
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a executar, à sua expensa, limpeza e canalização de todos os córregos, riachos e cursos d'água, naturais ou pluviais, situados na área urbana do Município.

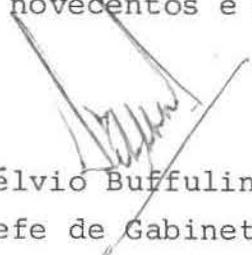
Artigo 2º - A canalização referida no artigo anterior será precedida de estudos técnicos capazes de informar, com segurança, o diâmetro e a capacidade da tubulação a ser empregada, para o fim de garantir o perfeito escoamento das águas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,-  
07 de abril de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/fjr.